



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 021/2019 QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º E AO SEU RESPECTIVO § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.309 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os vereadores subscritores, no uso das suas atribuições regimentais e legais, submetem ao Plenário a presente EMENDA a fim de **MODIFICAR** o Artigo 1º do mencionado projeto, passando o mesmo a vigorar com o seguinte redação:

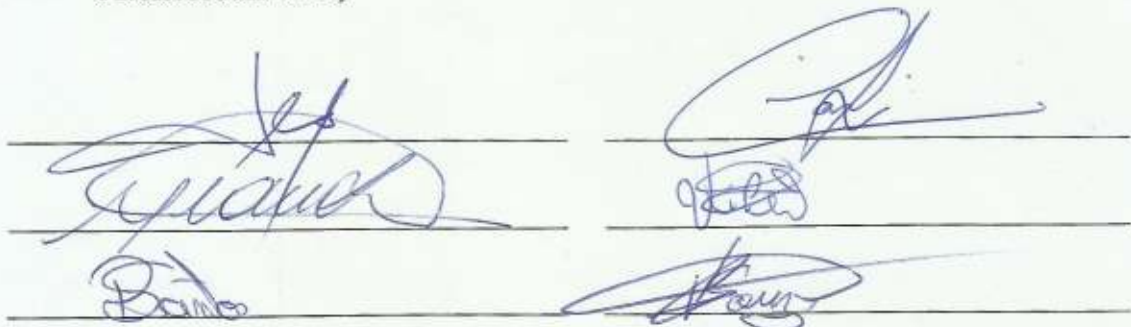
"Artigo 1º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a .15 (quinze) Unidades de Referência de Município (URM)."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda Modificativa busca encontrar "um meio termo" entre o valor original existente na Lei Municipal nº 4.309 de 03 de Setembro de 2013 (R\$ 200,00) e o novo valor proposto pelo Executivo no projeto em tramitação de 50 URMs (R\$ 2.696,00).

Entendemos que há pertinência no projeto, que há custos a serem suportados pelo Poder Executivo quando da propositura das Execuções Fiscais, no entanto, consideramos o valor de 50 URMs não seria o recomendável.

Além do mais, na atualidade, há outros meios mais eficazes para a cobrança dos valores da dívida ativa que não o ajuizamento de execuções fiscais, a exemplo do protesto em cartório competente.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Bucab

[Signature]

[Signature]

Claudia F. Borreia
Raimundo Romie
